

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

Avenida Aristófanes Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO SAVEIRO 2017 – PLACA QGU-8743 (AMBULÂNCIA).

2. JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar, a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para veículo tipo Saveiro 2017 – placa QGU-8743 (AMBULÂNCIA).

O serviço justifica-se face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da ambulância, que compõe a frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Secretária Municipal de Saúde, uma vez que o veículo oficial deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da preservação do patrimônio público, as manutenções tornam-se necessárias para a segurança dos usuários do veículo.

O veículo em fomente, apresentou problemas em seu funcionamento, a qual será necessário seu concerto, que incluirá a reposição de peças e acessórios de genuínos, bem como serviços inerentes aos reparos, conservação e recuperação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Sendo assim, solicito autorização para efetivação da referida contratação, por meio do procedimento adequado, a luz da legislação que rege a matéria.

3. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01								
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Máximo Total (R\$)			
1	Sensor de óleo	UNID	1	73,14	73,14			
2	Relê Auxiliar de 70A	UNID	1	40,89	40,89			
3	Instalação de ventilador	UNID	1	277,16	277,16			
4	Compressor de Ar- Condicionado	UNID	1	2.476,09	2.476,09			
5	Filtro de óleo WO340	UNID	1	26,70	26,70			
6	Óleo 5W40	UNID	3	51,30	153,90			



_	_		_				
7	Gás de Limpeza	UNID	1	749,36	749,36		
8	Filtro Secador	UNID	1	177,56	177,56		
9	Recarga de Gás	UNID	1	193,33	193,33		
10	Induzido do Motor de	UNID	1				
	partida			278,00	278,00		
11	Porta escova	UNID	1	120,00	120,00		
12	Pré-Filtro da bomba	UNID	1	73,02	73,02		
13	Jogo de Reparo dos	UNID	1				
	bicos			81,97	81,97		
14	Limpeza de Bicos	UNID	1	116,00	116,00		
15	Serviço elétrico	UNID	1	184,47	184,47		
16	Mão de obra Junta	UNID	1				
	Maçanética			150,14	150,14		
17	Junta Maçanética	UNID	1	86,67	86,67		
18	Borracha Estab	UNID	1	21,93	21,93		
19	Cilindro MESTR Freio	UNID	1				
	Gol			218,59	218,59		
20	Óleo de freio	UNID	1	29,84	29,84		
21	Terminal	UNID	1	152,76	152,76		
22	Alinhamento	UNID	1	111,93	111,93		
	VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)						

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1.1. Os serviços envolvem os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado;
- 3.1.2. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
- 3.1.3. A **MANUNTENÇÃO CORRETIVA** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado, conforme a descrição abaixo:
- a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de direção, embreagem, escapamento, freio, motor, regulagem, suspensão, transmissão, retífica de motores, entre outros;
- b) O serviço de manutenção corretiva abarcará também aos sistemas da parte elétrica do veículo:
- c) O serviço de manutenção corretiva englobará a limpeza em ar condicionado;
- d) Serviços de manutenção corretiva ainda atenderão questões de alinhamento, balanceamento, cambagem e capotaria.

3.2. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

- 3.2.1. O fornecimento de peças será para o veículo tipo Saveiro 2017 placa QGU-8743 (AMBULÂNCIA), que compõem a frota municipal da **CONTRATANTE**;
- 3.2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;



- 3.2.3. A **CONTRATADA** não poderá oferecer peças e acessórios similares ou recondicionados;
- 3.2.4. A **CONTRATADA** deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas a **CONTRATANTE**, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem;
- 3.2.5. Após a conferência dos valores das peças e dos serviços, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** O julgamento das propostas será do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" em cima do preço tabelado da Concessionária, para peças e serviços.
- **4.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.4. A proposta terá prazo de validade mínima de 60 (SESSENTA) DIAS.
- **4.5.** Poderão ser contratados os interessados localizados no Município de Jandaíra/RN ou até um raio de no máximo **50 km.** A limitação de distância se justifica pelo prisma jurídico em favor do princípio da economicidade e da eficiência.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

- **5.1.** A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:
- 5.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 5.1.2. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 5.1.3. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- **5.2.** A garantia das peças fornecidas é de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante, podendo ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
- **5.3.** Na entrega do veículo, a **CONTRATADA** deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; e
- **5.4.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** contados da notificação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

6.1. A **CONTRATADA** deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para o veículo abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA/ MODELO	SECRETARIA
1	AMBULÂNCIA	QGU-8743	SAÚDE

- **6.2.** Identificada a necessidade de reparação, correção, remoção ou reconstrução no veículo a **CONTRATANTE** emitirá, através da Secretaria do Município de Saúde, a competente Ordem de Serviço e/ou Compra.
- **6.3.** Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, esta providenciará no período de até **48HS (QUARENTA E OITO HORAS)** o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual serão submetidos a aprovação da **CONTRATANTE**.
- **6.4.** A **CONTRATANTE** verificará os documentos apresentados, especialmente o valor das peças que deverão estar em conformidade com a tabela de preços de peças do fabricante oferecido pela **CONTRATADA**.
- **6.5.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção no veículo da **CONTRATANTE**, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme necessidade dos serviços.
- **6.6.** Após a realização do serviço a **CONTRATADA** deverá entregar o veículo à **CONTRATANTE**, devidamente lavado e aspirado.

7. DOS SERVICOS:

- **7.1.** Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;
- **7.2.** Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados, num prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**.
- **7.3.** Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- **7.4.** Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- **7.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- **7.6.** Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado ou nas peças fornecidas, a **CONTRATADA** será notificada para refazer o serviço ou substituir as peças defeituosas no prazo de **03 (DIAS) ÚTEIS**, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação, a qual deverá ser ratificada pela **CONTRATANTE**.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO:



- **8.1.** A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;
- **8.2.** Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:
 - **8.2.1.** de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - 8.2.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 3;
- **8.3.** Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- **8.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. **DO PAGAMENTO:**

- **9.1.** O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- **9.2.** Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- **9.3.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;
- **9.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao **ATESTO** na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- **9.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- **9.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;
- **9.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- **9.8.** Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

10. DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **10.1.1.** Emitir a nota de empenho;
- 10.1.2. Atestar a execução dos serviços;
- **10.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para



- **10.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **10.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- **10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- **10.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **10.1.9.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.2.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- **10.2.3.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- **10.2.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- **10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- **10.2.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- **10.2.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021;
- **10.2.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- **11.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.
- **11.2.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
- **a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual:
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.
- **11.3.** As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.



13. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1. Poderão ser contratados os interessados localizados no Município de Jandaíra/RN ou até um raio de no máximo **50 km.** A limitação de distância se justifica pelo prisma jurídico em favor do princípio da economicidade e da eficiência.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá vigência de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de **60 (SESSENTA) MESES**, conforme disposto no art.133, da Lei nº 14.133/2021;

15. FISCALIZAÇÃO:

- **15.1.** Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;
- **15.2.** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 14 de Abril de 2023.

Laize Minelle de Souza Meneses Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 649b37e26d866

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=649b37e26d866